

Lei n.º 86), de 22 de Maio de 1.958

Modifica a tabela de Taxas de Água.

A Câmara Municipal de Santo Estêvão de Cuta e un
mulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Na tabela de Taxas de Água, ficam feitas as seguintes alterações, a partir de 1.º de Janeiro de 1.958.

b) Santo Estêvão.

- | | | | |
|-------------------------------------|---------|---------------------------|--------|
| I- com 2 (dois) lavadores de autos, | por mês | ^{200.00} Cr. \$. | 500,00 |
| II- com 1 (um) lavador de autos, | por mês | ^{100.00} Cr. \$. | 300,00 |
| III- sem lavador de autos, | por mês | ^{150.00} Cr. \$. | 100,00 |

Art. 2.º - O contribuinte que deixar de efetuar o pagamento durante 3 (três) meses consecutivos, terá a sua ligação cortada e, para nova ligação, terá que efetuar todos os pagamentos em atraso, acrescido de 20% (vinte por cento) de multa moratória.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Estêvão, em 22 de Maio de 1.958.

João Mariano
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de Maio de 1.958.

Abelardo Manuel Fernandes
Secretário.